

necessários ao caso;
Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas junto aos internos em surto.
TÉCNICOS EM GESTÃO PENITENCIÁRIA DA DIRETORIA BIOPSISSOCIAL DAS UNIDADES PRISIONAIS:
Realizar a triagem de saúde na chegada do privado de liberdade em *surto*, garantindo a agilidade na identificação e do atendimento;
Promover a identificação de casos de pacientes em *surtos*, iniciar tratamento e avaliar se existe necessidade de transferência transitória para o HGP;
Realizar procedimentos e atendimentos para auxiliar o interno em *surto*, buscando minorar os transtornos causados pela doença;
Encaminhar internos em situações de *surtos* para hospitais que atenda os serviços de urgência psiquiátrica quando necessário;
Agendar consultas extras, quando necessário;
Dispensar os medicamentos, conforme prescrição médica;
Orientar pacientes e familiares, quanto ao caráter provisório da transferência, administração de medicamentos, e esclarecer dúvidas educando sobre transtornos mentais;
Programar os quantitativos de medicamentos necessários de forma a assegurar o tratamento de todos os internos;
Informar o acompanhamento dos casos à direção da Unidade Prisional e à Diretoria de Assistência Biopsicossocial;
Observar os cuidados básicos em saúde, assim encaminhar para média e alta complexidade se necessário;
Os técnicos em gestão penitenciária do HGP devem proceder à avaliação dos casos em situação transitória para recomendarem ou não o retorno à Unidade de origem, sem prejuízos para o tratamento do referido interno.
AGENTES PENITENCIÁRIOS:
Identificar internos em situações de surtos psicóticos e informar imediatamente à direção e equipe técnica da Unidade;
Acompanhar os internos nas situações de *surtos* e assegurar sua integridade física nas UP's e em processo de transferência do mesmo;
Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos membros da equipe quanto à prevenção e tratamento de doenças mentais;
Auxiliar o corpo técnico da saúde junto ao acompanhamento necessário para cada caso.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º No caso de custodiados que se encontram na unidade prisional e cujas informações não estão contidas em prontuário, a equipe técnica deverá imediatamente iniciar o prontuário biopsicossocial do usuário;
Art. 8º Todos os profissionais que compõem as unidades prisionais relacionadas deverão cumprir integralmente o presente regulamento;
Art. 9º A não observância dos procedimentos presentes neste regulamento poderá resultar em abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar;
Art. 10º As situações excepcionais, não previstas nesta Portaria, deverão ser analisadas pela direção da unidade prisional, Diretoria de Administração Penitenciária e Diretoria de Assistência Biopsicossocial, mediante parecer técnico da equipe biopsicossocial;
Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Belém, 22 de novembro de 2017.
ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 252511
Portaria nº 809/2017-CGP/SUSIPE **Belém,**
23 de novembro de 2017
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em Exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.
RESOLVE:
Redesignar **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES,**

ANDRÉ EPIFANIO MARTINS e RENATO NUNES VALLE, todos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos **Processos nº. 4348/2017-CGP/SUSIPE, 4351/2017-CGP/SUSIPE e 4353-CGP/SUSIPE.**
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em Exercício.
Protocolo: 252796
Portaria nº 1173/2017-GAB/SUSIPE **Belém, 22**
de novembro de 2017.
ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 371/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4237/2017-CGP/SUSIPE,** que apurou a fuga de 14 (catorze) presos ocorrida no dia 19/05/2017 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada por servidor, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar.
RESOLVE: **I –** Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **EVERALDO MIRANDA AZEVEDO,** por violação, em tese, ao disposto no art. 177, inciso VI, c/c art. 189 e artigo 190, inciso XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 252800
Portaria Nº 1158/2017 – GAB/ SUSIPE
Belém, PA, 21 de Novembro de 2017.
O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **IRISVALDO DA SILVA NONATO,** matrícula nº **5419374-1** como fiscal do Contrato Administrativo nº **107/2017/SUSIPE,** celebrado entre a **EMPRESA JSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para a realização de serviços de manutenção predial no Centro de Recuperação Regional de Paragominas.
Parágrafo único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.
Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará
Protocolo: 252493
Portaria nº 806/2017-CGP/SUSIPE **Belém,**
22 de novembro de 2017.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 306/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 4218/2017-CGP/SUSIPE,** que apurou a apreensão de material proibido com a presa MARIA ZULEIDE COSTA DA SILVA, pertencente À população carcerária do Centro de Reeducação Feminino – CRF.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada por servidora, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar.
RESOLVE: **I –** Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor da servidora **ADRIANA CRISTINA FRANCO DE SÁ,** por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189,

da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.
II – Encaminhar cópia desta portaria à DGP para registro nos assentamentos funcionais.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.
Protocolo: 252791
Portaria nº 808/2017-CGP/SUSIPE **Belém,**
23 de novembro de 2017
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário em Exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período,** a critério da autoridade superior.
RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 721/2017-CGP/SUSIPE, de 16/10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33482 de 19/10/2017, referente ao Processo nº 4322/2017-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR a Portaria nº 721/2017-CGP/SUSIPE,** de 16/10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33482 de 19/10/2017, referente ao Processo nº 4325/2017-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em Exercício
Protocolo: 252795
Portaria nº 811/2017-CGP/SUSIPE **Belém,**
23 de novembro de 2017
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em Exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.
RESOLVE:
Redesignar **ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, RENATO NUNES VALLE,** ambos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado e **FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO,** Assistente Administrativo para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos **Processos nº. 4356/2017-CGP/SUSIPE e 4357/2017-CGP/SUSIPE.**
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em Exercício
Protocolo: 252799
Portaria nº 807/2017-CGP/SUSIPE **Belém,**
23 de novembro de 2017
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado em Exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.
RESOLVE:
Redesignar **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, RENATO NUNES VALLE e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS,** todos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do **Processo nº. 4340/2017-CGP/SUSIPE.**
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em Exercício.
Protocolo: 252793